



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)35341072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste – Paraná

PORTARIA N.º 01/2021

Nomeia Comissão Permanente de Licitação.

José Maria Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e obedecendo a disposição da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas e legislações complementares,

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação, para abertura e julgamento das Licitações, que venham a ser realizadas pela Câmara Municipal de Vereadores, durante o período de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, composta pelos seguintes membros:

Presidente: **Clair Mariano da Costa** CPF nº 025.076.229-38

Membros: **Adriana Rojahn** CPF nº 038.948.369-97

Janete Clair Ferreira Rodrigues CPF nº 972.911.619-91

Artigo 2º - Na ausência do Presidente, assumirá a função, o membro mais idoso.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Gabinete da Presidência, aos quatro dias do mês de janeiro de 2021.

José Maria Ferreira
Presidente do Legislativo

Publicado no Jornal de Beltrão
Edição nº _____
Data: 06/01/2021
Página(s): 03



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

14ª Legislatura

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803

CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 05 de Janeiro de 2021.

Senhor Presidente:

Venho através desta, requerer a abertura de procedimento licitatório, conforme especificações abaixo:

Objeto da Licitação: Contratação de Empresa para prestação de serviços de publicação de Atos Oficiais da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste – PR, de forma eletrônica em Diário Oficial, DIOEMS, instituído como órgão de publicação oficial através da Lei nº 543/2011.

Prazo de vigência do contrato: janeiro a dezembro de 2021.

Conforme pesquisa de preço realizada junto a empresa Huner Comércios e Serviços, a qual é responsável pelas publicações no Diário Oficial Eletrônico, DIOEMS, o valor total da despesa corresponde a R\$ 2.965,20 (dois mil novecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), sendo o valor mensal de R\$ 247,10 (duzentos e quarenta e sete reais e dez centavos).

Atenciosamente,

Clair Mariano da Costa
Presidente da Comissão de Licitação

Ao Exmo Sr:

José Maria Ferreira

MD Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
São Jorge D Oeste – PR



www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 30/05/2017

LEI Nº 543/2011

Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de São Jorge D'Oeste - DIOEMS e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu, Leila Aparecida da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste - PR, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica eleito como Diário Oficial Eletrônico do Município de São Jorge D'Oeste, o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, servindo como órgão oficial para publicação e divulgação dos atos normativos e administrativos da municipalidade, no que tange a sua administração direta e indireta.

~~Parágrafo único. O Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, como ferramenta de gestão é instituído e administrado pela Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná - AMSOP, por meio da Resolução nº 001/2011.~~

Parágrafo único. O Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, como ferramenta de gestão é instituído e administrado pela Huner Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 13.934.031/0001-84. (Redação dada pela Lei nº 796/2017)

Art. 2º A publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná e de que trata esta Lei atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, instituída nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

§ 1º conteúdo das publicações do Diário Oficial Eletrônico de que trata esta Lei será assinado, digitalmente, com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada.

§ 2º Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial Eletrônico de que trata esta Lei.

§ 3º Competirá ao Chefe do Poder Executivo Municipal designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Executivo, a serem publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná.

Art. 3º A edição eletrônica do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná será

disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <http://amsop.dioems.com.br>, podendo ser consultado sem custos e independente de cadastramento.

Art. 4º As publicações no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná complementarão outras formas de publicação utilizada pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 5º Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná são reservados ao município de São Jorge D'Oeste.

§ 1º Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

§ 2º Município manterá no quadro de avisos na Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar publicação de atos municipais.

Art. 6º Fica estabelecida a responsabilidade pelo conteúdo da publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, ao órgão que o produziu.

~~**Art. 7º** Compete à AMSOP o gerenciamento do funcionamento e a manutenção do sistema gerenciador do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança dos atos nele publicados.~~

Art. 7º Compete a empresa citada no Parágrafo Primeiro do Art. 1º desta Lei o gerenciamento do funcionamento e a manutenção do sistema gerenciador do Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança dos atos nele publicados. (Redação dada pela Lei nº 796/2017)

~~**Art. 8º** As edições do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná atenderão ao calendário designado pela AMSOP, sendo que os atos cadastrados e assinados pela autoridade competente até o horário definido na Resolução AMSOP nº 001/2011, serão publicadas na edição do dia útil subsequente, disponibilizadas para o acesso a partir de 00h00 (zero hora).~~

Art. 8º As edições do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná atenderão ao calendário elaborado pela empresa citada no Parágrafo Primeiro do Art. 1º desta Lei, sendo que os atos cadastrados e assinados pela autoridade competente até o horário as 16:00 horas, serão publicados na edição do dia útil subsequente, disponibilizadas para acesso a partir de 00h00 (zero hora). (Redação dada pela Lei nº 796/2017)

Art. 9º Os atos, após serem publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, não poderão sofrer modificações ou supressões.

Parágrafo único. Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.

~~**Art. 10** O Município fica autorizado a contribuir para a AMSOP, de acordo com o valor fixado pela assembleia geral.~~

Art. 10 Pelos serviços prestados, o município pagará a empresa contratada o valor que será estipulado entre as partes anualmente. (Redação dada pela Lei nº 796/2017)

Art. 11 As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 12 O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 13 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 14 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D`Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze, 48º ano de emancipação.

Leila da Rocha

Prefeita

[Download do documento](#)

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 09/05/2019

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO – PESQUISA DE PREÇO

A Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste – PR, através de sua comissão de licitação, cumprimentando Vossa senhoria, com o objetivo de realizar a contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de Atos Oficiais de forma eletrônica em Diário Oficial para Câmara de Vereadores e considerando que através da Lei Municipal nº 543/2011, foi instituído como diário eletrônico do Município o DIOEMS, administrado pela Huner Comércio e Serviços Ltda, vem através do presente, solicitar a Vossa Senhoria a Cotação de Preço para o a publicação de atos oficiais no Diário Eletrônico, solicitando cotação **POR PÁGINA E COTAÇÃO DE VALOR MENSAL PARA O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021.**

Sendo assim, aguardamos a apresentação de proposta e, aproveitamos para renovar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente.


CLAIR MARIANO DA COSTA
Presidente da Comissão de Licitação



HUNGER

Proposta Comercial

**Cliente: Câmara de Vereadores de
São Jorge D' Oeste**

Sumário

1. Apresentação	3
2. Informações Gerais da Proponente e Áreas de Atuação	3
3. Objeto da Proposta.....	4
Exemplos de Atos que podem ser publicados no Diário Oficial Eletrônico:	4
Exceções:	5
Diário Oficial da União:	5
Diário Oficial do Estado:	5
Jornal de Grande Circulação no Estado:	5
4. Justificativa da Escolha do Fornecedor	5
5. Preço e Condições do Pagamento	6
Valor R\$.....	6
6. Prazo da Prestação de Serviços.....	6
7. Validade da Proposta	6

Proposta: P01-05012021

Assunto: **Proposta Técnico Financeira para a Prestação de Serviços de Publicação de Atos Oficiais de Forma Eletrônica em Diário Oficial.**

1. Apresentação

Encaminhamos a V. Exa. proposta técnico-financeira para a prestação de serviços de publicação dos atos oficiais de forma eletrônica.

Todos os entes federados e órgãos da Administração Pública direta e indireta brasileira, independentemente do Poder que representam (Executivo, legislativo ou Judiciário), submetem-se ao princípio constitucional da publicidade, como requisito de eficácia e moralidade, resultantes do princípio democrático.

A preservação e obediência do princípio Constitucional da Publicidade é ato administrativo que coaduna com a postura de responsabilidade social democrática do Gestor Público, favorecendo a gestão transparente.

2. Informações Gerais da Proponente e Áreas de Atuação

A **HUNER COMÉRCIO E SERVIÇOS** com sede na cidade de Pato Branco/PR, atua nas áreas pública e privada, dispõe em seu quadro de colaboradores, profissionais nas áreas de tecnologia, gestão pública e jurídica, disponibilizando a sua expertise, além de toda a infraestrutura tecnológica necessária para a implementação, implantação, operacionalização e manutenção do serviço de divulgação dos Atos Administrativos no Diário Oficial Eletrônico, serviço este, ofertado às entidades componentes dos poderes Executivo e Legislativo.

A atuação na área privada abrange o desenvolvimento de Softwares colaborativos destinados a automatizar e gerenciar processos críticos de seus clientes, tais como finanças, recursos humanos, estoques, custos, contabilidade, fiscal e principalmente integração e interligação entre unidades.

Disponibiliza aos clientes assessoramento nos procedimentos legais de regulamentação para a publicidade em imprensa oficial eletrônica. Promove a disseminação e inclusão digital através do acesso à internet simplificado, assim como presta consultoria e realiza desenvolvimento de recursos inovadores de tecnologia para sistemas de informação, *datacenter* e *data-warehouse*.

Ao longo dos anos a **HUNER COMÉRCIO E SERVIÇOS** busca a excelência na prestação de serviços de tecnologia, consultoria e assessoramento, tem por filosofia **COLABORAR** com os processos críticos de seus clientes. Para tanto, desenvolve tecnologia e especializa-se constantemente para converter em benefício direto aos seus clientes, o seu *know-how*. Para maiores informações: www.huner.com.br

3. Objeto da Proposta

O objeto da proposta visa à prestação de serviços de divulgação dos Atos Administrativos, envolvendo:

- a) Fornecimento de publicidade eletrônica somente para a Câmara de Vereadores de São Jorge D' Oeste, através da criação do **DIOEMS** com fornecimento de site padronizado do Diário Oficial Eletrônico;
- b) Recepção automatizada e eletrônica das publicações administrativas encaminhadas através de sistema somente documentos em formato **PDF** e **DOC**;
- c) Editoração e diagramação dos Atos Administrativos, obedecendo aos padrões normativos pertinentes à publicação legal;
- d) Publicação diária assinada digitalmente, certificada por **assinatura digital** de autoridade certificadora, devidamente credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);
- e) Disponibilização do sistema de informação concebido para o envio de Atos Administrativos legais, relatórios de gestão fiscal, avisos, leis, decretos, portarias, entre outros;
- f) Hospedagem do Diário Oficial Eletrônico em Datacenter dedicado, oferecendo segurança, alta capacidade de processamento e armazenamento dos dados em larga escala, estrutura de *hardware* e *software* compatíveis com a necessidade;
- g) Divulgação pública dos diários oficiais eletrônicos de forma simples, através da internet de amplo acesso público, "sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso..." exigência da Lei Complementar Estadual nº 137/2011;
- h) Histórico de mais de **8** (oito) anos de *expertise* em diário eletrônico com diagramação para mais de 40 (quarenta) Municípios e entidades com criptografia e carimbo de tempo;
- i) Serviço de *firewall* e *backup* geral de todas as edições do Diário Oficial Eletrônico, conferindo segurança e fidedignidade das informações hospedadas e mantidas em portal, todas as publicações enviadas **até às 16h00min** (dezesseis) deverão obrigatoriamente serem publicadas no dia útil subsequente ao envio, com certificação de temporalidade registrada no Observatório Nacional (**Carimbo de Tempo**), com consulta efetiva no Selo através do próprio Portal.

Exemplos de Atos que podem ser publicados no Diário Oficial Eletrônico:

- a) Avisos, editais e outros atos de licitação referentes à modalidade pregão, amparada pela Lei Federal nº 10.520/02;
- b) Avisos e outros atos referentes às modalidades de licitação e contratação direta da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Contas públicas referentes à Lei nº 9.755/98;
- d) Instrumentos de gestão fiscal referentes à Lei Complementar nº 101/00;
- e) Atos que importem em despesa pública, referentes à Lei Complementar Estadual nº 137/11;
- f) Atos normativos;
- g) Atos financeiros;
- h) Atos de pessoal, entre outros.

Exceções:

Consideram-se exceções os casos em que a legislação específica exigir publicação em outros veículos conforme exemplos abaixo:

Diário Oficial da União:

Com base nos incisos I, II e III do art. 17 do Decreto nº 5.450/05 e no inciso I e § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, são publicados no Diário Oficial da União – DOU apenas os avisos de abertura de licitação e de modificação de edital das modalidades pregão, concorrência, tomada de preços, concurso e leilão, quando se tratar de obras/compras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais.

Nota importante: A partir do dia 1º de dezembro de 2017, o Diário Oficial da União encerrou a produção impressa e terá apenas a versão digital. Com a mudança, os documentos como leis, portarias e decretos publicados diariamente pela Imprensa Nacional poderão ser conferidos apenas pelas telas dos computadores, tablets e celulares.

Diário Oficial do Estado:

Com base no inciso II e § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, são publicados no Diário Oficial do Estado apenas os avisos de abertura de licitação e de modificação de edital das modalidades concorrência, tomada de preços, concurso e leilão, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

Jornal de Grande Circulação no Estado:

Com base no inciso III e § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, são publicados em jornal diário de grande circulação no estado apenas os avisos de abertura de licitação e de modificação de edital das modalidades concorrência, tomada de preços, concurso e leilão, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da administração pública municipal, e com base nos incisos II e III do art. 17 do Decreto nº 5.450/05 apenas os avisos de licitação na modalidade pregão, cujo valor seja a partir de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), quando se tratar de compras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais.

4. Justificativa da Escolha do Fornecedor

A **HUNER COMÉRCIO E SERVIÇOS** é uma empresa de tecnologia, consultoria e assessoria, a qual pelo arrazoado apresentado no item 2, tem por princípio a colaboração efetiva aos seus clientes, no sentido de desmistificar a adoção de tecnologias nas tarefas diárias, preservando ainda importantes valores e princípios constitucionais como a publicidade e transparência, favorecendo a gestão pública eficiente, eficaz e efetiva. Possui ainda habilitação jurídica, capacidade técnica comprovada, para a prestação de serviços descrita nesta proposta. Atualmente presta serviços de publicação de atos oficiais de forma eletrônica para os Municípios do Paraná e iniciando no estado de Minas Gerais.

5. Preço e Condições do Pagamento

O valor da prestação dos serviços descritos, será da seguinte maneira:

Item	Descrição	Valor R\$
01	Armazenamento, backup de edições e hospedagem	Isento
02	Manutenção Mensal (Compreendido Serviços de Assinatura Eletrônica nas Edições Diárias, Carimbo de Tempo, Diagramação, de Editoração)	R\$ 247,10
	Total para 12(doze) meses	R\$ 2.965,20

O pagamento será mensal no valor de R\$ 247,10 (duzentos e quarenta e sete reais e dez centavos), totalizando o valor anual de R\$ 2.965,20 (dois mil e novecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

Visando as entidades que não possui um volume considerável de publicações, é possível realizar a contratação dos serviços do DIOEMS no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por página publicada.

O não pagamento nos prazos descritos acima acarretará na suspensão de acesso para envio das publicações.

6. Prazo da Prestação de Serviços

O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços inicia no dia de sua assinatura e vige por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em caso de comum acordo por meio de termo aditivo.

7. Validade da Proposta

A presente proposta tem validade pelo prazo de 10 (dez) dias a partir da data de seu encaminhamento.

Quaisquer outras informações aqui não declaradas, as quais julgadas necessárias, poderão ser adicionadas, mediante análise específica, entre as partes envolvidas.

Certos de vossa compreensão, colocamos nossa empresa à inteira disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

TIAGO
LAZAROTTO:06898843
974

Digitally signed by TIAGO
LAZAROTTO:06898843974
Date: 2021.01.04 10:56:11
-03'00'

HUNER COMÉRCIO E SERVIÇOS
Tiago Lazarotto
Sócio Administrador



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

14ª Legislatura

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803

CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D Oeste, 06 de Janeiro de 2021.

De:

José Maria Ferreira

Presidente da Câmara de Vereadores

Para:

Clair Mariano da Costa

Presidente da Comissão de Licitação

Preliminarmente, à autorização solicitada no processo de Licitação expedido pelo Senhor Clair Mariano da Costa, deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração do processo de licitação e elaboração da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item três acima.

Cordialmente,

José Maria Ferreira
Presidente da Câmara



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

14ª Legislatura

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803

CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 06 de Janeiro de 2021.

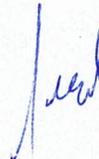
Do: **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

Para o **Assessor Jurídico**

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que nos informe a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame, para Contratação de Empresa para prestação de serviços de publicação de Atos Oficiais da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste – PR, de forma eletrônica em Diário Oficial, DIOEMS, instituído como órgão de publicação oficial através da Lei nº 543/2011, com prazo de vigência de janeiro a dezembro de 2021, no valor de R\$ 2.965,20 (dois mil novecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), sendo o valor mensal de R\$ 247,10 (duzentos e quarenta e sete reais e dez centavos).

Atenciosamente,


Clair Mariano da Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/São Jorge D'Oeste – PR

PARECER JURÍDICO n.º. 01/2021

ASSESSORIA JURIDICA LEGISLATIVA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ

Do: Assessor Jurídico

Ao: Sr. Presidente da Comissão de Licitação

Sr. Presidente do Legislativo Municipal

ASSUNTO: Solicitação de Parecer quanto a necessidade de procedimento licitatório e a modalidade de licitação.

DO OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de publicação de Atos Oficiais da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste - PR, de forma eletrônica em Diário Oficial, DIOEMS, instituído como órgão de publicação oficial através da Lei n.º 543/2011, conforme especificado pela solicitação de contratação e cotação de preço.

DO VALOR TOTAL: R\$ 2.965,20 (dois mil novecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), sendo o valor mensal de R\$ 247,10 (duzentos e quarenta e sete reais e dez centavos).

Sendo que, após a análise e estudada a matéria correlata, passo a opinar, posicionando no seguinte sentido:

RELATÓRIO

Em atenção à correspondência expedida no presente procedimento para que informe a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados, nos foi indicado como objeto da contratação o seguinte: Contratação de Empresa para prestação de serviços de publicação de Atos Oficiais da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste - PR, de forma eletrônica em Diário Oficial, DIOEMS, instituído como órgão de publicação oficial através da Lei n.º 543/2011, conforme especificado pela solicitação de contratação e cotação de preço.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/São Jorge D'Oeste – PR

FUNDAMENTAÇÃO

Qualquer contratação de produtos e serviços a ser realizada pela administração pública, deverá ser realizada através de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.

Em razão do atendimento a necessidade e finalidade a que se destina a presente, em razão de ter sido instituído pela Lei Municipal nº 543/2011, o DIOEMS como Diário Oficial Eletrônico do Município de São Jorge D'Oeste - PR e em razão do valor pretendido com a despesa, conforme cotação de preço apresentada, entendo que poderá ser realizada a contratação através da modalidade de Dispensa de Licitação, conforme termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Em sendo adotada a modalidade de dispensa de licitação para a contratação, para continuidade do procedimento deverão, ser observadas as regras dispostas referente a tal modalidade conforme descrito na Lei nº 8.666/93.

Sendo este o que tinha a informar.

É o parecer.

São Jorge D'Oeste, 06 de Janeiro de 2021.

WATSON MUELLER
ASSESSOR JURIDICO
OAB/PR 36.172



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

14ª Legislatura

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803

CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D Oeste, 06 de Janeiro de 2021.

Do: **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

Para: **Assessora Contábil**

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que nos informe a previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes para contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de Atos Oficiais da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste – PR, de forma eletrônica em Diário Oficial, DIOEMS, instituído como órgão de publicação oficial através da Lei nº 543/2011, com prazo de vigência de janeiro a dezembro de 2021, no valor de R\$ 2.965,20 (dois mil novecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), sendo o valor mensal de R\$ 247,10 (duzentos e quarenta e sete reais e dez centavos).

Atenciosamente,


Clair Mariano da Costa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



06/01/20



São Jorge D'Oeste, 06 de janeiro de 2021.

De: **Assessora Contábil**Para: **Presidente da Comissão de Licitação**

Em atenção à correspondência expedida, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de Atos Oficiais de forma eletrônica, conforme solicitado de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão/ unidade	Conta Despesa	Projeto/atividade	Rubrica	Fonte de recursos
01/001	60	01.031.0001.2001	3.3.90.39.49.00	00001

Cordialmente,

Eliane Pompeo Da Silva
Contadora
CRC PR – 054133/O-9

Eliane Pompeo da Silva
Contadora CRC PR 054133/O-9
CPF 040.595.209-00



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

14ª Legislatura

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803

CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D Oeste, 07 de Janeiro de 2021.

De: **Presidente da Comissão de Licitação**

Para: **Presidente do Legislativo**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Excelência o Processo de solicitação de contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de Atos Oficiais da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste – PR, de forma eletrônica em Diário Oficial, DIOEMS, acompanhado do parecer jurídico quanto à modalidade a ser adotada e parecer contábil indicando dotação orçamentária, a fim de que seja definida a modalidade de licitação a ser adotada bem como a sua autorização para continuidade do procedimento.

Cordialmente,


Clair Mariano da Costa
Presidente da Comissão de Licitação





Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

14ª Legislatura

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803

CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D Oeste, 07 de Janeiro de 2021.

De: **Presidente da Câmara**

Para: **Presidente da Comissão de Licitação**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a contratação pretendida e **DETERMINO** que seja realizada através da modalidade de **Dispensa de Licitação**, para os fins previstos na Lei nº 8.666/93.

Sendo assim, encaminho à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

José Maria Ferreira
Presidente da Câmara



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

14ª Legislatura

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803

CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.965,20 (dois mil novecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

VALOR MENSAL: R\$ 247,10 (duzentos e quarenta e sete reais e dez centavos).

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de publicação de Atos Oficiais da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste – PR, de forma eletrônica em Diário Oficial, DIOEMS, instituído como órgão de publicação oficial através da Lei nº 543/2011.

PRAZO: Até 31/12/2021.

FORNECIMENTO: De forma parcelada mensal.

FORMA DE PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias do mês subsequente a prestação do serviço e emissão da nota fiscal.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei Federal: 8.666/93.

FORNECEDOR: HUNER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob número 13.934.031/0001-61.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE inscrita no CNPJ nº 02.232.834/0001-58.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: O fornecedor é uma empresa de tecnologia, consultoria e assessoria em publicidade e transparência na área de gestão pública, sendo a prestadora de serviços e a responsável na divulgação dos atos administrativos de Câmaras e Prefeituras no Diário Oficial Eletrônicos dos Municípios, DIOEMS (Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná), o qual foi instituído pela Lei Municipal nº 543/2011 como Diário Oficial do Município. O fornecedor é uma empresa idônea, cumpre os requisitos legais, sendo fornecida a documentação de regularidade da empresa exigida por lei e, quanto ao valor, como se trata de fornecedor exclusivo apresentou proposta de preço condizente com o praticado no mercado.

JUSTIFICATIVA: A contratação de faz necessária em razão da necessidade e exigência legal da realização da divulgação e publicação dos atos oficial do Legislativo, tais como Portarias, Decretos, Balanços financeiros, Licitações e demais atos oficiais que devem ser publicados em Diário Oficial, bem como pelo fato de ter sido instituído no Município o Dioems como Diário Oficial Eletrônico do Município de acordo com a previsão da Lei nº 543/2011, objetivando que a Câmara de Vereadores cumpra as determinações legais quanto a publicação e transparência de seus atos, motivo pelo qual se faz necessária a contratação em questão, além do que, o presente procedimento está devidamente fundamentado sobre a égide da Lei 8.666/93 em seu artigo 24, inciso II, podendo ser dispensada a licitação em razão do valor.

São Jorge D' Oeste, 07 de Janeiro de 2021.


Clair Mariano da Costa
Presidente da Comissão de Licitação





Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

14ª Legislatura

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803

CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D Oeste, 07 de Janeiro de 2021.

Do: **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

Para: **o Assessor Jurídico**

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que apresente parecer jurídico quanto ao processo licitatório, dispensa de Licitação nº **01/2021**, para Contratação de empresa para prestação de serviços publicação de Atos Oficiais da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste – PR, de forma eletrônica em Diário Oficial, DIOEMS, para os fins previstos na Lei nº 8666/93, com base no processo que apresentamos.

Atenciosamente,


Clair Mariano da Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/São Jorge D'Oeste – PR

PARECER JURÍDICO n.º. 1.1/2021

DA ASSESSORIA JURIDICA LEGISLATIVA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ

Do: Assessor Jurídico

**Ao: Sr. Presidente da Comissão de Licitação
Sr. Presidente do Legislativo Municipal**

ASSUNTO: Parecer Dispensa de Licitação n.º 01/2021.

DO OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de publicação de Atos Oficiais da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste - PR, de forma eletrônica em Diário Oficial, DIOEMS, instituído como órgão de publicação oficial através da Lei n.º 543/2011, conforme especificado pela solicitação de contratação, cotação de preço, e demais documentos do processo de Dispensa de Licitação 17/2019.

DO VALOR TOTAL: valor máximo de R\$ 2.965,20 (dois mil novecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), sendo o valor mensal de R\$ 247,10 (duzentos e quarenta e sete reais e dez centavos), correspondente aos meses de janeiro a dezembro de 2021.

RELATÓRIO

Nos foi, solicitado para análise e posterior parecer jurídico sobre o procedimento de dispensa de licitação n.º 01/2021, tomado nos termos do artigo 24, II da Lei 8.666/93, para contratação de empresa para prestação de serviço de publicação eletrônica dos atos oficiais do Legislativo.

Sendo que após a análise e estudada a matéria correlata, passo a opinar, posicionando no seguinte sentido:



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

kua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/São Jorge D'Oeste – PR

FUNDAMENTAÇÃO

Em análise a presente solicitação, se verifica que a mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para contratação do objeto em questão.

Dos autos verifica-se que se trata de contratação para publicação de Atos Oficiais de forma eletrônica em Diário Oficial, DIOEMS, sendo o mesmo instituído como órgão de publicação eletrônica oficial através da Lei nº 543/2011.

O procedimento tem como fundamento a previsão do inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93, senão vejamos:

"Art. 24. É dispensável a **licitação**:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (...)".

Ainda, a alínea "a", do inciso II, do artigo 23, da mesma Lei, prevê o seguinte:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:
convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Vide Decreto nº 9.412, de 2018)

Os valores limites das licitações, através do Decreto nº 9.412/2018, foram atualizados, assim o valor limite da dispensa passou para R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

O Decreto nº 9.412/2018 se aplica a todos os entes da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), uma vez que cabe à União, exclusivamente, legislar sobre normas gerais de licitação e contratação.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

adminitracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/São Jorge D'Oeste – PR

Vejamos o disposto no **DECRETO N° 9.412, DE 18 DE**

JUNHO DE 2018:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Diante da legislação posta acima e, em razão da necessidade da contratação, a mesma está justificada, sendo, conforme informações do processo licitatório, obedecidas as determinações legais, além do que, o procedimento de dispensa de licitação satisfaz o atendimento da necessidade e finalidade a que se destina a presente contratação encontrando-se adequado a atender os interesses do Legislativo, escolha do fornecedor e justificativa da contratação, conforme previsão legal.

Quanto ao preço, em que pese ter sido realizada somente uma cotação, a mesma se deu pelo fato da contratada ser a detentora do Diário Oficial Eletrônico, instituído como diário oficial do Município, conforme Lei n° 543/2011, sendo ofertado pela empresa a ser contratada o preço praticado no mercado.

Neste sentido, temos que o processo de licitação ora analisado está adequado aos termos do artigo 24, II e demais dispositivos da Lei 8.666/93.

A documentação de regularidade da empresa a ser contratada foi devidamente apresentada e atestada pela comissão de licitação, cumprindo os requisitos.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/São Jorge D'Oeste – PR

Assim, para a conclusão do presente procedimento deverão ser observadas as regras dispostas para modalidade de dispensa de licitação descrita na Lei nº 8.666/93, em especial o ato de ratificação e publicações na imprensa.

Por sua vez, quanto ao pagamento das despesas, existem nos autos informação do departamento contábil quanto a disponibilidade de valores e dotação orçamentária para o pagamento da contratação.

CONCLUSÃO

Diante o exposto, e, em razão da consulta realizada, opino no sentido de que o presente processo de Dispensa de Licitação está de acordo com os termos do artigos 23, inciso II, alínea "a" e 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser dado o prosseguimento para concretização da contratação.

É o parecer.

São Jorge D' Oeste, 07 de Janeiro de 2021.

WATSON MÜELLER
ASSESSOR JURIDICO
OAB/PR 36.172



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.934.031/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/07/2011
NOME EMPRESARIAL HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HUNER COMERCIO E SERVICOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MANOEL RIBAS	NÚMERO 665	COMPLEMENTO SALA A
CEP 85.504-330	BAIRRO/DISTRITO BRASILIA	MUNICÍPIO PATO BRANCO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO HUNER@HUNER.COM.BR	
TELEFONE (46) 3225-7318		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/01/2021** às **08:42:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ Nº. 13.934.031/0001-61
NIRE: 41207105816
DÉCIMA PRIMERIA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1

TIAGO LAZAROTTO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado a rua Genuíno Piacentini, 273, apto 204, bairro Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco – PR, CEP: 85.506-220, natural de Coronel Vivida – PR, nascido em 17/01/1991, com CPF 068.988.439-74 e RG 10.419.189-4 SSP-PR, expedido em 29/06/2005, e;

MATHEUS ANGELI, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado a rua Visconde de Nacar, 219, bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco –PR, natural de Pato Branco –PR CEP 85.501-450 nascido em 23/05/1994, com CPF 078.869.209-70 e RG 12.930.320-4 SSP/PR, expedido em 30/12/2009 e;

FABIO LAZAROTTO, falecido em 19/04/2019, conforme escritura publica de espólio registrado no livro 480 folha 001/003 de 16/05/2019, neste ato representado pela inventariante, TEREZINHA MARIA LAZAROTTO, brasileira, maior, viúva, natural de São Miguel D'Oeste/SC, nascida em 29/12/1955, portadora do RG nº 5.451.972-9 SSP/PR expedida em 24/08/1988 e inscrita no CPF/MF sob nº 443.685.779-49, residente e domiciliada a rua Genuíno Piacentini, 273, apto 204, bloco 06, Bairro Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco/PR, CEP: 85.506-220;

ALAXENDRO RODRIGO DAL PIVA, brasileiro, maior, casado com regime de comunhão parcial de bens, Empresário e Contador com registro no CRC/PR-041870/O-3, residente e domiciliado a rua Doutor Murici, 118, Bairro Jardim Primavera, Pato Branco/PR – CEP 85.502-350, natural de Pato Branco/PR, nascido em 30/01/1974, com CPF 835.529.959-00 e RG 5.019.386-1 SSP-PR, expedido em 23/06/2015.

Sócios integrantes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. – ME**, com sede e foro á Rua Manoel Ribas, 665, sala B, bairro Brasília, na cidade de Pato Branco, Paraná, CEP 85.504-330, inscrita no CNPJ sob nº 13.934.031/0001-61, com contrato social de constituição arquivado na JUCEPAR sob nº 41207105816 em 01/07/2011, e última alteração contratual em 11/04/2019, sob o nº 20191669873, resolvem alterar e consolidar:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO: Do sócio FABIO LAZAROTTO, em face do falecimento, possuidor de 22.050 (Vinte e duas mil e cinquenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, equivalente a R\$ 22.050,00 (Vinte e duas mil e cinquenta reais), transfere conforme escritura publica de espólio registrado no livro 480 folha 001/003 de 16/05/2019 ao sócio TIAGO LAZAROTTO acima qualificado. 22.050 (Vinte e duas mil e cinquenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, equivalente a R\$ 22.050,00 (Vinte e duas mil e cinquenta reais).

CLAUSULA SEGUNDA: Capital já integralizado pelos sócios, ficando assim distribuído:

Nome	Quantidade de quotas	Valor	%
MATHEUS ANGELI	Nº. de quotas 33.075	R\$ 33.075,00	47,25%
TIAGO LAZAROTTO	Nº. de quotas 33.075	R\$ 33.075,00	47,25%
ALAXENDRO RODRIGO DAL PIVA	Nº. de quotas 3.850	R\$ 3.850,00	5,50%
TOTAL	70.000	R\$ 70.000,00	100%



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2019 10:29 SOB Nº 20193373041.
PROTOCOLO: 193373041 DE 05/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902575280. NIRE: 41207105816.
HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ Nº. 13.934.031/0001-61
NIRE: 41207105816
DÉCIMA PRIMERIA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2

CLAUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá a TIAGO LAZAROTTO e MATHEUS ANGELI, com poderes e atribuições de administradores autorizados ao uso do nome empresarial **conjuntamente**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorizações dos sócios, incluindo aval e endosso.

CLÁUSULA QUARTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: á vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ Nº. 13.934.031/0001-61
NIRE: 41207105816

TIAGO LAZAROTTO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado a rua Genuíno Piancentini, 273, apto 204, bairro Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco – PR, CEP: 85.506-220, natural de Coronel Vivida – PR, nascido em 17/01/1991, com CPF 068.988.439-74 e RG 10.419.189-4 SSP-PR, expedido em 29/06/2005, e;

MATHEUS ANGELI, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado a rua Visconde de Nacar, 219, bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco –PR, natural de Pato Branco –PR CEP 85.501-450 nascido em 23/05/1994, com CPF 078.869.209-70 e RG 12.930.320-4 SSP/PR, expedido em 30/12/2009 e;

ALAXENDRO RODRIGO DAL PIVA, brasileiro, maior, casado com regime de comunhão parcial de bens, Empresário e Contador com registro no CRC/PR-041870/O-3, residente e domiciliado a rua Doutor Murici, 118, Bairro Jardim Primavera, Pato Branco/PR – CEP 85.502-350, natural de Pato Branco/PR, nascido em 30/01/1974, com CPF 835.529.959-00 e RG 5.019.386-1 SSP-PR, expedido em 23/06/2015.

Sócios integrantes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, com sede e foro á Rua Manoel Ribas, 665, sala B, bairro Brasília, na cidade de Pato Branco, Paraná, CEP 85.504-330, inscrita no CNPJ sob nº 13.934.031/0001-61.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2019 10:29 SOB Nº 20193373041.
PROTOCOLO: 193373041 DE 05/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902575280. NIRE: 41207105816.
HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ Nº. 13.934.031/0001-61
NIRE: 41207105816
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, com sede e foro à Rua Manoel Ribas, 665, sala B, bairro Brasília, na cidade de Pato Branco, Paraná, CEP 85.504-330.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), dividido em 70.000 (Setenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), em moeda corrente do País, já integralizados pelos sócios, ficando assim distribuídos:

Nome	Quantidade de quotas	Valor	%
MATHEUS ANGELI	Nº. de quotas 33.075	R\$ 33.075,00	47,25%
TIAGO LAZAROTTO	Nº. de quotas 33.075	R\$ 33.075,00	47,25%
ALAXENDRO RODRIGO DAL PIVA	Nº. de quotas 3.850	R\$ 3.850,00	5,50%
TOTAL	70.000	R\$ 70.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto será: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (4751/2.01); Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (9511/8-00); serviços de editoração eletrônica e transcrição de documentos (8219/9-99); atividades de consultoria em gestão empresarial (7020/4-00).

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01/07/2011 e seu prazo de validade é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá a TIAGO LAZAROTTO e MATHEUS ANGELI, com poderes e atribuições de administradores autorizados ao uso do nome empresarial conjuntamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorizações dos sócios, incluindo aval e endosso.

CLÁUSULA SETIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2019 10:29 SOB Nº 20193373041.
PROTOCOLO: 193373041 DE 05/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902575280. NIRE: 41207105816.
HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ Nº. 13.934.031/0001-61
NIRE: 41207105816
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4

CLÁUSULA NONA: A reunião dos sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio, com dez dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositaram na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quórum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quórum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Os sócios declaram sob as penas da Lei que a sociedade se enquadra no porte de MICROEMPRESA nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco – PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

H. Figueira
[Assinatura]



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2019 10:29 SOB Nº 20193373041.
PROTOCOLO: 193373041 DE 05/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902575280. NIRE: 41207105816.
HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ Nº. 13.934.031/0001-61
NIRE: 41207105816
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via. ⁵

Pato Branco – PR, 28 de maio de 2019.

 
 
TIAGO LAZAROTTO MATHEUS ANGELI
FABIO LAZAROTTO ALAXENDRO RODRIGO DAL PIVA
Representado pela inventariante
TEREZINHA MARIA LAZAROTTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2019 10:29 SOB Nº 20193373041.
PROTOCOLO: 193373041 DE 05/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902575280. NIRE: 41207105816.
HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

2º TABELIONATO DE NOTAS
 Rua Caranara, 327 - Palo Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246
 Pedro Ervino Paracena - Notário

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de **TIAGO LAZAROTTO**,
MATHEUS ANGELI TEREZINHA MARIA LAZAROTTO e
ALAXENDRO RODRIGO DAL PIVA 1728046 Palo Branco-PR, 04 de
 junho de 2019 - 09:13:01h. Emolumentos: R\$35,54 (VRC 43,60), Selo:
 R\$0,80 Fundos: R\$8,41 ISB: R\$1,01 FAFET: R\$1,68 Total:
 R\$45,54

Em Teste: _____ de _____
 ANDRESSA MARCHIONI OLIVEIRA DE SAUSTRO - Escrivã
 Selo Digital N° M5E8U1AA6ka-zzsz-hFKuLNNFKW -
 Confira em <http://funarpen.com.br>

Selo Digital em: www.funarpen.com.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2019 10:29 SOB N° 20193373041.
 PROTOCOLO: 193373041 DE 05/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902575280. NIRE: 41207105816.
 HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 06/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 10.419.189-4

CPF 2910612005

NOME TIAGO LAZAROTTO

COGNOME ADELINO LAZAROTTO

TERCEIROS MARIA LAZAROTTO

NATURALIDADE CORDEL VIEIRA/PR

DATA DE NASCIMENTO 17/01/1991

ENDEREÇO COMANDA-CORONEL VIEIRA/PR, DA SEDE

C. MSC 16098, LIVRO-447, FOLHA-28

ASSINATURA DO DETENTOR

LEN 7116 DESUS03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TIAGO LAZAROTTO

PROFESSOR DEBUTANTE



Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

01/09/2005 OUT/2005

BANCO DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

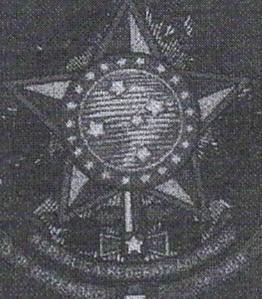
068.988.439-74

Nome

TIAGO LAZAROTTO

Nascimento

17/01/1991





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HUNER COMERCIO E SERVIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.934.031/0001-61
Certidão nº: 24107680/2020
Expedição: 23/09/2020, às 10:10:58
Validade: 21/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HUNER COMERCIO E SERVIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.934.031/0001-61**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022640911-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.934.031/0001-61**
Nome: **HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/01/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 13.934.031/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:08:19 do dia 23/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/03/2021.

Código de controle da certidão: **40A4.485B.7094.3210**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

CNPJ/CPF...: 13.934.031/0001-61

ENDEREÇO...: 65 MANOEL RIBAS

- 665 BRASÍLIA

MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em 20/11/2020.

Válida até 90 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 0053367/2020

Código de autenticidade da certidão: 170874098170874

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.934.031/0001-61
Razão Social: HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
Endereço: RUA MANOEL RIBAS 665 SALA A / BRASILIA / PATO BRANCO / PR /
85504-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/12/2020 a 20/01/2021

Certificação Número: 2020122204293990854354

Informação obtida em 04/01/2021 09:36:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

Atestado 15/2020

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de participação em licitação que a pessoa jurídica abaixo discriminada executou os objetos contratuais abaixo a esta municipalidade através de certames licitatórios já realizados:

CONTRATADO(A): HUNER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Manoel Ribas, 665, Sala A, centro, cidade de Pato Branco, CEP 85504-330, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 13934031/0001-61, registrada na Junta Comercial do Paraná em 28/11/2016 sob nº 20167453033, neste ato representada por Fabio Lazarotto com CPF sob nº 053521119-89 e RG nº 8891372-8(SESP-PR).

contrato Nº43/2017 dispensa nº 10/2017

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

- Divulgação dos atos administrativos para o Poder Executivo do município, envolvendo as seguintes especificações:

- Fornecimento de publicidade eletrônica de todos os órgãos públicos de Município, através da criação do Diário Oficial do Município com fornecimento de site padronizado do Diário Oficial eletrônico ao município.
- Recepção automatizada e eletrônica das publicações administrativas encaminhadas através de sistema.
- Editoração e diagramação dos atos administrativos, obedecendo aos padrões normativos pertinentes à publicação legal.
- Publicação diária assinada digitalmente, certificada por assinatura digital de autoridade certificadora, devidamente credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- Disponibilização do sistema de informação concebido para o envio de atos administrativos legais, relatórios de gestão fiscal, avisos, leis, decretos, portarias, entre outros.
- Hospedagem do Diário Oficial Eletrônico em Datacenter dedicado, oferecendo segurança, alta capacidade de processamento e armazenamento dos dados em larga escala, estrutura de hardware e software compatíveis com a necessidade.
- Divulgação pública dos diários oficiais eletrônicos de forma simples, através da internet de amplo acesso público, "sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso..." exigência da Lei Complementar Estadual nº 137/2011.
- Serviço de firewall e backup geral de todas as edições do Diário Oficial Eletrônico.
- Todas as publicações enviadas até às 16:00 horas deverão obrigatoriamente serem publicadas no dia útil subsequente ao envio, com certificação de temporalidade registrada no Observatório Nacional (carimbo de tempo), com consulta efetiva no Selo através do próprio Portal.

Objeto foi executado em consonância com o pactuado em contrato não tendo sido, até o momento, verificado nos aludidos processos licitatórios nenhuma ocorrência registrada que desabone sua competência comercial/profissional.

Por ser a expressão da verdade datamos e assinamos o presente.

Cel. Domingos Soares-PR, 21 de outubro de 2020

Tiago Lopes araujo
Presidente da Comissão de Licitações

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

14ª Legislatura

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803

CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a documentação de habilitação e regularidade apresentada pela empresa a ser contratada está de acordo com o previsto na Lei de Licitações.

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

São Jorge D Oeste, 07 de Janeiro de 2021.


Clair Mariano da Costa
Presidente da Comissão de Licitação



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

14ª Legislatura

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803

CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

ATO DE RATIFICAÇÃO

Em análise ao presente processo de **dispensa de licitação Nº 01/2021**, atendendo solicitação da Câmara Municipal de São Jorge D' Oeste, e no uso de minhas atribuições, eu **José Maria Ferreira**, Presidente da Câmara Municipal de São Jorge D' Oeste, **RATIFICO** o procedimento tomado, com amparo no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.965,20(dois mil novecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

VALOR MENSAL: R\$ 247,10(duzentos e quarenta e sete reais e dez centavos).

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de publicação de Atos Oficiais da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste – PR, de forma eletrônica em Diário Oficial, DIOEMS, instituído como órgão de publicação oficial através da Lei nº 543/2011.

PRAZO: Até 31/12/2021.

FORNECIMENTO: De forma parcelada mensal.

FORMA DE PAGAMENTO: em até 15(quinze) dias do mês subsequente a prestação do serviço e emissão da nota fiscal.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei Federal: 8.666/93.

FORNECEDOR: HUNER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob número 13.934.031/0001-61.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D' OESTE inscrita no CNPJ nº 02.232.834/0001-58.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: O fornecedor é uma empresa de tecnologia, consultoria e assessoria em publicidade e transparência na área de gestão pública, sendo a prestadora de serviços e a responsável na divulgação dos atos administrativos de Câmaras e Prefeituras no Diário Oficial Eletrônicos dos Municípios, DIOEMS (Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná), o qual foi instituído pela Lei Municipal nº 543/2011 como Diário Oficial do Município. O fornecedor é uma empresa idônea, cumpre os requisitos legais, sendo fornecida a documentação de regularidade da empresa exigida por lei e, quanto ao valor, como se trata de fornecedor exclusivo apresentou proposta de preço condizente com o praticado no mercado.

JUSTIFICATIVA: A contratação de faz necessária em razão da necessidade e exigência legal da realização da divulgação e publicação dos atos oficial do Legislativo, tais como Portarias, Decretos, Balanços financeiros, Licitações e demais atos oficiais que devem ser publicados em Diário Oficial, bem como pelo fato de ter sido instituído no Município o Dioems como Diário Oficial Eletrônico do Município de acordo com a previsão da Lei nº 543/2011, objetivando que a Câmara de Vereadores cumpra as determinações legais quanto a publicação e transparência de seus atos, motivo pelo qual se faz necessária a contratação em questão, além do que, o presente procedimento está devidamente fundamentado sobre a égide da Lei 8.666/93 em seu artigo 24, inciso II, podendo ser dispensada a licitação em razão do valor.

São Jorge D' Oeste, 07 de Janeiro de 2021.

José Maria Ferreira

Presidente da Câmara Municipal de São Jorge D' Oeste



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

14ª Legislatura

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803

CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2021

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021: OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de publicação de Atos Oficiais da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste – PR, de forma eletrônica em Diário Oficial, DIOEMS, instituído como órgão de publicação oficial através da Lei nº 543/2011.

FORNECEDOR: HUNER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob número 13.934.031/0001-61.

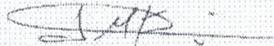
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE – PR. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93; **VALOR - R\$ R\$ 2.965,20**(dois mil novecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos). **RATIFICAÇÃO:** 07/01/2021, pelo Exmo Sr. José Maria Ferreira, Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná.

José Maria Ferreira

Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste

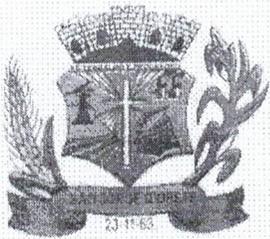
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2021**

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021. **OBJETO:** Contratação de Empresa para prestação de serviços de publicação de Atos Oficiais da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste – PR, de forma eletrônica em Diário Oficial, DIOEMS, instituído como órgão de publicação oficial através da Lei nº 543/2011. **FORNECEDOR:** HUNER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob número 13.934.031/0001-61. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE – PR. **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93. **VALOR** - R\$ R\$ 2.965,20(dois mil novecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos). **RATIFICAÇÃO:** 07/01/2021, pelo Exmo Sr. José Maria Ferreira, Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná.



José Maria Ferreira
Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste

C04349978



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

14ª Legislatura

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

CONTRATO Nº 01/2021

Dispensa de Licitação nº 01/2021

Contrato de empresa para de Licença de Uso e Prestação de Serviços de *Software Via Web*, para publicação de Atos Oficiais da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste – PR, de forma eletrônica em Diário Oficial, DIOEMS, instituído como órgão de publicação oficial através da Lei nº 543/2011, conforme termos do processo de Dispensa de Licitação nº 01/2021, que entre si celebram de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO JORGE D' OESTE** e de outro a empresa **HUNER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Pelo presente instrumento, a **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D' OESTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Concórdia, nº 428, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste – PR, inscrita no CNPJ o nº. 02.232.834/0001-58, neste ato representado por seu Presidente, José Maria Ferreira, brasileiro, unido estavelmente, portador da cédula de identidade RG nº 5.165.945-7 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 645.904.299-34, residente e domiciliado na Rua Udo Freisleben, Loteamento Ciro Poyer, no Município de São Jorge D'Oeste - PR, e, de outro a empresa abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **HUNER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob número 13.934.031/0001-61, com sede à rua Manoel Ribas, 665, Bairro Brasília, CEP: 85.504-313 – Pato Branco – PR, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. Tiago Lazarotto, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 10.419.189-4 e inscrito no CPF/MF sob nº 068.988.439-74, residente e domiciliado em Pato Branco – PR, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam o presente, em decorrência do contido na Dispensa de Licitação nº 01/2021, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir especificadas.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: o objeto da proposta visa à prestação de serviços de divulgação dos Atos Administrativos, envolvendo:

- a) Cadastro de usuários com login e senha para envio das publicações via sistema;
- b) Cadastro de usuários para inclusão e inativação para o envio das publicações via sistema;
- c) Carimbo do tempo e um selo que atesta a existência de um documento eletrônico em uma determinada data e hora. Desta forma, garante a temporalidade, a veracidade das informações e que não houve adulteração nos dados no intervalo de tempo até uma nova consulta ao conteúdo do material.
- d) Atribuindo a validade jurídica, valor legal e a segurança são atribuídos no momento em que o carimbo do tempo é emitido. Isto porque, a cada emissão, além da hora e data exatas, é gerada uma assinatura que criptografa o conteúdo da mensagem;
- e) Divulgação pública dos diários Oficiais Eletrônicos de forma simples, através da internet de amplo acesso público, "sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso..." exigência da Lei Complementar Estadual nº 137/2011;
- f) Diagramação dos Atos Administrativos, obedecendo aos padrões normativos pertinentes à publicação legal;
- g) Editoração dos Atos Administrativos;
- h) Fornecimento de publicidade eletrônica para o Município, através da criação do Diário Oficial com fornecimento de site padronizado do Diário Oficial Eletrônico;
- i) Recepção automatizada e eletrônica de publicações administrativas encaminhadas através de sistema de documentos em formato PDF e DOC;
- j) Hospedagem do Diário Oficial Eletrônico em Datacenter dedicado, oferecendo segurança, alta capacidade de processamento e armazenamento dos dados em larga escala, estrutura de *hardware* e *software* compatíveis com a necessidade;
- k) Serviço de *firewall* e *backup* geral de todas as edições do Diário Oficial Eletrônico, conferindo segurança e fidedignidade das informações hospedadas e mantidas em Portal.
- l) Sistema de Informações concebido para o envio de Atos Administrativos Legais, relatórios de gestão fiscal, avisos, leis, decretos, portarias, entre outros;
- m) Além dos diferenciais supracitados, o DIOEMS proporcionará:
 - Economia de Recursos;
 - Facilidade na divulgação dos Atos Oficiais;
 - Preservação do Meio Ambiente;
 - Segurança Jurídica;
 - Transparência na Gestão Pública.



DA LICENÇA DE USO

CLÁUSULA SEGUNDA: a presente licença de uso terá os aspectos da irretratabilidade e da irrevogabilidade durante todo o período de sua utilização, cujo prazo é determinado e vinculado ao pagamento das mensalidades.

Parágrafo Primeiro: a CONTRATANTE se obriga a analisar previamente as funcionalidades existentes no sistema e a concordar com a utilização do sistema com as funcionalidades e os módulos descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA.

Parágrafo Segundo: a CONTRATANTE concorda que o sistema seja atualizado sem a necessidade de prévia comunicação.

DO SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: a CONTRATADA efetuará treinamento inicial com os usuários indicados pela CONTRATANTE, mediante solicitação de agendamento com antecedência de 10 (dez) dias, pelo e-mail: diario@huner.com.br.

CLÁUSULA QUARTA: a prestação de serviço de Suporte Técnico, relativo ao DIOEMS, será prestado pela CONTRATADA via chat (<https://huner.movidesk.com>), por meio de correio eletrônico (diario@huner.com.br), via Skype e por telefone (46) 3225-7318 disponível em horário comercial das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, com exceção dos feriados, sendo o horário de Brasília o horário oficial de atendimento.

Parágrafo Primeiro: O tempo limite para resolver erros críticos no código do sistema, que impedem o funcionamento é de até 04 (quatro) horas úteis a contar do início do contato por parte da CONTRATANTE. Caso não seja possível solucionar o erro em tempo hábil, a CONTRATADA informará a CONTRATANTE o motivo do problema e o prazo estimado para a correção.

Parágrafo Segundo: o tempo limite para resolver erros não críticos, que dificultam, mas não impedem o funcionamento do sistema é de até 5 (cinco) dias úteis a contar do início do contato pela CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: caso o problema seja ocasionado por erro de comunicação com os servidores da CONTRATANTE, a CONTRATADA irá informar a CONTRATANTE para que tome as providências para restaurar a comunicação, não o fazendo a CONTRATADA fica desobrigada de qualquer responsabilidade.

Parágrafo Quarto: caso seja identificado que o problema está na estrutura interna da CONTRATANTE, a CONTRATADA será isenta de qualquer responsabilidade ou prestação.

Parágrafo Quinto: em caso de necessidade de Suporte Técnico além do padrão, este deverá ser solicitado pela CONTRATANTE e cujo custo adicional para este serviço e deverá ser expressamente aprovado.

Parágrafo Sexto: para Suporte Técnico *in loco*, a CONTRATANTE deverá solicitar agendamento e orçamento, com antecedência de 15 (quinze) dias, com a expressa ciência de que despesas de deslocamento, hora técnica, alimentação, hospedagem do analista deslocado será de sua responsabilidade. Para tanto, a CONTRATADA encaminhará orçamento para tal atendimento que deverá ser aprovado pela CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Disponibilizar à CONTRATANTE o DIOEMS com suas funcionalidades/módulos conforme descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA;
- b) Prestar treinamento aos usuários indicados pela CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos;
- c) Efetuar manutenção e corrigir *bugs*;
- d) Prestar suporte técnico ao DIOEMS contratado, atendendo às especificações de serviços de manutenção, sendo que todos os dados do DIOEMS da internet da CONTRATANTE serão armazenados em banco de dados e todas as informações serão alimentadas pelas áreas responsáveis da mesma;
- e) A manutenção do DIOEMS e a inserção de informações conforme solicitação da CONTRATANTE, de acordo com as informações enviadas pelos usuários;
- f) Adotar medidas de segurança adequadas de acordo com os padrões de mercado para a proteção das informações da CONTRATANTE armazenadas no *software*;
- g) Obter e manter em vigor, às suas expensas, quaisquer licenças ou autorizações que sejam necessárias para a execução dos serviços que sejam de sua responsabilidade;
- h) Executar os serviços com integral observância das disposições deste CONTRATO, em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação;
- i) Manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação que venha a ter conhecimento em razão do presente CONTRATO, devendo utilizar tais informações exclusivamente com a finalidade de cumprir o objeto do presente instrumento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA: constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) O CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo, e a forma de como ele deve ser entregue.
- b) Manter os usuários que utilizam o sistema devidamente treinados para a operação do *software* e para a comunicação com a CONTRATADA, e sempre que ocorrer quaisquer problemas com o *software*, toda a documentação, relatórios e demais informações que relatem as circunstâncias em que os problemas ocorreram, devem ser fornecidos à CONTRATADA, objetivando facilitar e agilizar o atendimento e suporte;

- c) Manter, linha de telecomunicação, *software* de comunicação, endereço de correio eletrônico e outros recursos necessários à comunicação com a CONTRATADA;
- d) Responder pelas informações inseridas no *software*, pelo cadastramento, permissões, senhas e modo de utilização de seus usuários. A CONTRATADA em hipótese alguma será responsável pelo conteúdo (informações, senhas, cópias de informações, etc.) incluído no *software*, não sendo, portanto, estas informações revisadas em momento algum. A responsabilidade pelas informações inseridas e retiradas do *software* é sempre da CONTRATANTE;
- e) Não utilizar o *software* de forma que possa implicar em ato ilícito, infração, violação de direitos ou danos à CONTRATADA ou terceiros, incluindo, mas não se limitando ao uso para invasão de dispositivo informático com o objetivo de obter, adulterar ou destruir dados ou informações sem a autorização expressa do titular.
- f) Responsabilizar-se, integralmente, pela guarda e utilização das senhas/ID (*login*), arcando com todas as consequências do uso da senha por pessoas não autorizadas. A CONTRATADA, em nenhuma hipótese, poderá ser responsabilizada pelos prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do uso indevido das senhas pelo CONTRATANTE, seus prepostos, empregados e/ou terceiros;
- g) Caso a CONTRATANTE acredite que seu *login* e senha de acesso ao *software* tenham sido roubados ou que sejam de conhecimento de pessoas alheias, por qualquer razão, a CONTRATANTE deverá imediatamente comunicar tal fato à CONTRATADA, sem prejuízo da alteração da sua senha imediatamente, por meio do *software*;
- h) Responsabilizar-se, integralmente, pela definição de níveis de acesso dos usuários do Sistema, sejam empregados, prepostos ou quaisquer terceiros que estejam ou não relacionados a CONTRATANTE, não podendo ser arguida a responsabilidade solidária ou subsidiária da CONTRATADA por atos ilícitos praticados pelos mesmos na operação do Sistema;
- i) Providenciar, arcando com os respectivos custos, configuração de estação de usuário da internet, hardwares, modems, cabos de rede, impressoras e outros, não constituindo obrigação da CONTRATADA, em nenhuma hipótese, o seu fornecimento para a CONTRATANTE;
- j) Manter seus dados cadastrais atualizados junto à CONTRATADA;
- k) A CONTRATANTE deverá indicar no ato do cadastramento o responsável financeiro pelo pagamento;
- l) Efetuar pontualmente os pagamentos devidos à CONTRATANTE pelos serviços contratados, observadas as condições previstas neste CONTRATO;
- m) Preservar as configurações mínimas de hardware e de conexão de internet exigidas.



- n) A CONTRATADA adota as medidas de segurança adequadas de acordo com os padrões de mercado para a proteção das informações da CONTRATANTE armazenadas no *software*. Contudo, a CONTRATANTE reconhece que nenhum sistema, servidor ou *software* está absolutamente imune a ataques e/ou invasões de *hackers* e outros agentes maliciosos, não sendo a CONTRATADA responsável por qualquer exclusão, obtenção, utilização ou divulgação não autorizada de informações resultantes de ataques que a CONTRATADA não poderia razoavelmente evitar por meio dos referidos padrões de segurança.

Parágrafo Único: todos os direitos sobre o *software* são única e exclusivamente da CONTRATADA, sendo vedado à CONTRATANTE:

- a) Dar publicidade, revelar ou disponibilizar o *software*, objeto do presente instrumento, a qualquer terceiro, salvo de acordo com o expressamente previsto neste CONTRATO
- b) Utilizar, vender, distribuir, sublicenciar, alugar, arrendar, emprestar, dar, dispor, ceder ou de qualquer forma transferir total ou parcialmente o *software* objeto deste CONTRATO e/ou quaisquer direitos a ele relativos salvo se e de acordo com o expressamente previsto neste instrumento;
- c) Copiar, adaptar, aprimorar, alterar, corrigir, traduzir, atualizar, desenvolver novas versões ou elaborar obras derivadas do *software*, objeto deste CONTRATO, ou ainda de qualquer de suas partes e componentes salvo se é de acordo com o expressamente previsto neste CONTRATO;
- d) Desmontar, decompilar, fazer engenharia reversa do *software*, ou por intermédio de qualquer outra forma, obter, acessar ou tentar obter ou acessar o código-fonte do *software* e/ou qualquer dado ou informação confidencial relativa ao *software*, objeto do presente CONTRATO;
- e) Remover os avisos de direitos autorais ou quaisquer outros avisos de direitos de propriedade contidos no *software*, objeto do presente instrumento.
- f) A **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula 7ª.
- g) Todos os documentos a serem publicados deverão ser enviados dentro de um horário específico, sendo este das 16:00 horas do dia anterior até às 16:00 horas do dia atual, e estes serão publicados, obrigatoriamente, no dia útil subsequente ao atual.

Parágrafo Único: caso haja extrema necessidade do envio de documentos após as 16:00 (dezesesseis horas), e que precisem estar publicados no dia subsequente, este envio deverá ser feito através do e-mail: diario@huner.com.br, acompanhado de ofício assinado pelo responsável do setor.

- a) Todos os documentos deverão ser enviados em formato PDF, DOC ou DOCX, sem exceções.
- b)

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA: pelo licenciamento de direito de uso do DIOEMS e demais serviços objeto do presente CONTRATO serão devidos à CONTRATADA, os valores discriminados abaixo:

Parágrafo Primeiro: a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação de serviços o valor total de R\$ 2.965,20 (dois mil novecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), em parcelas mensais de R\$ 247,10 (duzentos e quarenta e sete reais e dez centavos), através de emissão da nota fiscal e o envio de boleto bancário, via e-mail para: administracao@camarasjo.pr.gov.br, até o dia 15 (quinze) de cada mês subsequente ao mês de utilização do software.

Parágrafo Segundo: caso a CONTRATANTE solicite atendimento e suporte *in loco* deverá solicitar agendamento e orçamento, com antecedência de 15 (quinze) dias, com a expressa ciência de que despesas de deslocamento, hora técnica, alimentação, hospedagem do analista deslocado será de sua responsabilidade. Para tanto, a CONTRATADA encaminhará orçamento para tal atendimento que deverá ser aprovado pela CONTRATANTE, sendo que tais valores serão cobrados juntamente com a mensalidade do mês subsequente ao da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro: para novas implementações e treinamentos solicitados posteriormente a implantação do DIOEMS ou eventuais treinamentos de novos funcionários da CONTRATANTE, o valor da hora será de R\$ 161,00 (cento e sessenta e um reais), sendo que referidos valores serão cobrados no mês subsequente conjuntamente com os pagamentos previstos no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Parágrafo Quarto: os valores serão reajustados anualmente pela variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculada até o mês anterior ao mês de renovação do CONTRATO, ou por outro índice oficial que porventura venha a substituí-lo, ou, ainda, que melhor reflita a valorização da moeda corrente do País, restando convencionado que: (I) na hipótese da extinção ou proibição da adoção do índice acordado será adotado outro índice permitido por lei que venha a substituí-lo e que reflita adequadamente a inflação ocorrida no período a que se refere e/ou, ainda, (II) na hipótese de ocorrência de variação negativa do índice acordado, será considerado como referência para o reajuste anual dos valores do CONTRATO, o IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado). Não haverá, em nenhuma hipótese, o reajuste negativo dos valores, aplicando-se o reajuste apenas em caso de variação positiva dos valores contratados.

DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

CLÁUSULA OITAVA: na ocorrência de atraso no pagamento de quaisquer valores devidos, nas datas dos respectivos vencimentos, a CONTRATANTE estará sujeita ao pagamento de multa de 2% (dois por cento), além de juros no importe de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo da adoção de quaisquer

outras medidas que a CONTRATADA possa a vir tomar, inclusive extrajudicial ou judicialmente para a quitação do débito.

CLÁUSULA NONA: a CONTRATANTE declara estar ciente de que a inadimplência superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados do vencimento dos pagamentos, autoriza a CONTRATADA, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo das penalidades previstas a: (I) suspensão de acesso ao usuário, (II) suspensão de suporte; e (III) bloqueio integral do DIOEMS, até que seja realizado o devido pagamento, não isentando o CONTRATANTE do pagamento referente ao período suspenso.

Parágrafo Único: em caso de a CONTRATANTE informar o adimplemento mediante comprovante de depósito ou transferência bancária, deverá aguardar a compensação bancária e após a comprovação do crédito, o reestabelecimento será imediato.

CLÁUSULA DÉCIMA: caso persista o inadimplemento por mais de 30 (trinta) dias, a CONTRATADA notificará a CONTRATANTE da rescisão sem quebra de CLÁUSULA contratual. A CONTRATANTE deverá solicitar expressamente por escrito no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação, mediante protocolo de entrega, a cópia de seu banco de dados em mídia magnética, que lhe será fornecido mediante o pagamento do valor equivalente a 03 (três) mensalidades, sendo que após a comprovação do pagamento, referida mídia ficará à disposição para retirada nas dependências da CONTRATADA. Decorrido esse prazo seus dados serão definitivamente eliminados do banco de dados sem possibilidade de recuperação. Na falta de solicitação por escrito, por parte do CONTRATANTE, seus dados serão eliminados, impreterivelmente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da rescisão, sem possibilidade de restauração ou recuperação daqueles.

VIGÊNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: o presente CONTRATO vigorará pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura contratual, podendo ser prorrogado por idênticos ou inferiores períodos, nas mesmas condições avençadas ou alterações a serem descritas em termo aditivo. Devendo a parte CONTRATANTE manifestar interesse na rescisão contratual através de comunicado escrito, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência da data do encerramento de cada período contratual, contados da data do recebimento da notificação de vencimento do CONTRATO, sendo que, na falta de manifestação, entende-se pela prorrogação contratual.

Parágrafo Primeiro: o presente CONTRATO poderá ser rescindido por justa causa por qualquer uma das Partes, mediante envio de notificação por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, nas seguintes hipóteses:

- c) Infração de qualquer cláusula ou condição que não seja sanada no prazo de até 30 (trinta) dias contados do envio de notificação pela Parte que for prejudicada;
- d) Inadimplência no pagamento dos valores devidos pela CONTRATANTE, superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de vencimento do documento de cobrança;

- e) Falência, requerimento de recuperação judicial, liquidação judicial ou cessação das atividades de qualquer das Partes;
- f) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, por período superior a 60 (sessenta) dias, regularmente comprovados, que sejam impeditivos da execução dos serviços objeto deste CONTRATO.

Parágrafo Segundo: em caso de rescisão, seja a que título for, a CONTRATANTE desde já se declara ciente de que o DIOEMS possui dispositivo de segurança que não mais permitirá o seu uso após a rescisão. Caso a CONTRATANTE insista no uso não autorizado do DIOEMS, estará sujeito às penalidades e responderá civil e criminalmente, conforme previsão na legislação específica.

Parágrafo Terceiro: a rescisão do CONTRATO, em qualquer hipótese, se dará sem prejuízo de eventuais valores devidos à CONTRATADA pelo período em que o CONTRATO esteve em vigor, incluindo-se os valores devidos em virtude da concessão de prazos de carência para início do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e sem prejuízo das demais penalidades previstas neste CONTRATO.

Parágrafo Quarto: no caso de rescisão a CONTRATANTE deverá solicitar expressamente por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, mediante protocolo de entrega, a cópia de seu banco de dados em mídia magnética, que lhe será fornecido mediante o pagamento de valor equivalente a 03 (três) mensalidades e após a comprovação do pagamento referida mídia ficará à disposição da CONTRATANTE para retirada nas dependências da CONTRATADA. Decorrido esse prazo seus dados serão definitivamente eliminados do banco de dados sem possibilidade de recuperação. Na falta de solicitação por escrito, por parte do CONTRATANTE, seus dados serão eliminados, impreterivelmente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da rescisão, sem possibilidade de restauração ou recuperação daqueles.

Parágrafo Quinto: a rescisão antecipada poderá ocorrer por iniciativa de qualquer umas partes, desde que notifique a parte contrária com antecedência de 30 dias, a incidir os valores previstos na CLÁUSULA OITAVA.

MULTAS E PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: em caso de rescisão contratual pelas partes após a assinatura do presente CONTRATO, a solicitante obriga-se ao pagamento de 100% (cem por cento) dos serviços prestados até o momento.

Parágrafo Primeiro: se a rescisão se der em razão de inadimplemento da CONTRATANTE, está não fica isenta dos encargos moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados "pro rata die", além de multa 2% (dois por cento) ao mês, até a quitação dos débitos junto a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: a solicitante obriga-se a pagar a outra parte, o valor das penalidades que lhe forem impostas em virtude do disposto neste CONTRATO, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação por escrito.

Parágrafo Terceiro: a inobservância ao prazo previsto no parágrafo anterior, contados 30 (trinta dias) da data de vencimento do documento ao qual o



parágrafo se refere, autoriza a parte a enviar o débito da solicitante com os devidos acréscimos legais para seu Departamento Financeiro.

Parágrafo Quarto: em eventual condenação, solidária ou não, por dano, evento ou descumprimento causado exclusivamente por uma das partes, a outra parte se reserva para si o direito de regresso.

CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: passa a compor o presente contrato a cláusula de confidencialidade nos seguintes termos:

Parágrafo Primeiro: as Partes comprometem-se expressamente a não fornecer, vender, emprestar ou ceder a terceiros e a manter em estrito sigilo quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, inclusive cadastrais, documentos, especificações técnicas, fornecidos ou disponibilizados, de que venha a ter acesso, ou que venha a lhe ser confiado em razão deste termo, sob as penas da lei, bem como a não utiliza-las exceto no que concerne ao desenvolvimento dos objetivos e prestações de serviço deste termo.

Parágrafo Segundo: entende-se por informações confidenciais neste contrato, todos os dados que não sejam de domínio público (informações cadastrais, financeiras, operacionais, técnicas ou mercadológicas) reveladas pelas partes, assim como o DIOEMS, códigos fonte, programas, programas de acesso, documentos, configurações, ou outros materiais contidos no DIOEMS, nas atualizações, nos novos módulos e/ou funcionalidades e nas manutenções são de propriedade exclusiva da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: o sigilo a que se refere a CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA e seus parágrafos perdurará durante a vigência da prestação dos serviços e também após o cumprimento das obrigações impostas às partes, inclusive após a extinção do vínculo entre as partes, sendo que a divulgação implicará, na prática, ilícito sujeito às cominações cíveis e criminais.

Parágrafo Quarto: a CONTRATANTE neste ato autoriza a CONTRATADA a divulgar e/ou publicar seu nome e a existência da presente relação, em qualquer meio de comunicação, como parte dos esforços de *marketing* da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: as Partes obrigam-se a manter sigilo e respeitar a confidencialidade de todos os dados e informações, verbais ou escritas, relativas às operações e negócios da outra Parte a que tenham acesso em decorrência deste CONTRATO.

Parágrafo Primeiro: incluem-se nestes, sem limitação, todos os segredos e/ou informações financeiras, operacionais, comerciais, econômicas, técnicas e jurídicas, fornecidas através de Contratos, pareceres, e outros documentos, bem como de quaisquer cópias ou registros dos mesmos, contidos em qualquer meio físico ou magnético, a que a CONTRATADA tiver acesso. A CONTRATANTE terá a mesma obrigação, na exata extensão acima, no que diz respeito às informações da CONTRATADA a que tiver acesso em virtude do presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: caso qualquer das Partes venham a ser obrigados em virtude de lei, de decisão judicial ou por determinação de qualquer autoridade governamental, a divulgar quaisquer informações confidenciais,

deverá comunicar imediatamente o fato à Parte proprietária das informações, de forma que está adote as medidas cabíveis, inclusive judiciais, para preservar as informações confidenciais. Caso as medidas tomadas para preservar as informações confidenciais não obtenham êxito, deverá ser divulgada somente a parcela das informações confidenciais necessárias à satisfação do dever legal de divulgação das informações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: o dever de Confidencialidade e Sigilo descrito nas cláusulas anteriores e seus parágrafos permanecerão íntegros durante o prazo de vigência deste Instrumento, incluindo suas prorrogações, e após o término definitivo deste CONTRATO, pelo prazo adicional de 05 (cinco) anos, ficando a parte que descumprir tal obrigação sujeita à indenização da Parte lesada pelas perdas e danos efetivamente suportados.

Parágrafo Único: o DIOEMS, bem como seus manuais e materiais informativos são considerados segredos de negócio e de Propriedade Intelectual da CONTRATADA devendo ser mantidos em confidencialidade pela CONTRATANTE, pelo tempo que tais informações sejam consideradas segredo de negócio, ou seja, pelo prazo de até 10 (dez) anos após findar o CONTRATO entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: rescindido o presente CONTRATO, independentemente do motivo, a CONTRATANTE obriga-se a devolver todo material que contenha INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data da rescisão, obrigando-se, ainda, a suspender e a não mais fazer uso de quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que não puderem ser devolvidas ou que se estejam arquivadas em meio imaterial (nuvem). A restituição ou destruição das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS não encerrará a obrigação de sigilo, conforme estabelecido neste instrumento.

Parágrafo Único: no mesmo prazo e termos estabelecido no *caput* a CONTRATADA obriga-se a devolver/restituir a CONTRATANTE quaisquer materiais confidenciais relativos a CONTRATANTE, a suspender e a não mais fazer uso de quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que não puderem ser devolvidas ou que se encontrem em meio imaterial. A restituição ou destruição das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS não encerrará a obrigação de sigilo, conforme estabelecido neste instrumento.

TRIBUTOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, encargos e contribuições fiscais, eventualmente devidos pela execução dos serviços objeto deste CONTRATO, serão de responsabilidade da Parte que a lei determinar, bem como suas obrigações acessórias. Os tributos, quando devidos na fonte, serão retidos na forma da lei.

Parágrafo Único: caso sejam criados, após assinatura deste CONTRATO, novos tributos, encargos ou contribuições, ou modificados os já existentes de forma que altere a base de cálculo e/ou alíquotas dos atuais, ocasionando o aumento ou diminuição dos recolhimentos, com repercussão na economia

contratual, será o preço revisado, de modo a recompor o equilíbrio econômico financeiro do CONTRATO.

LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: os únicos e exclusivos recursos da CONTRATANTE por quaisquer perdas e danos que este venha sofrer diretamente em decorrência do mau funcionamento do DIOEMS ou dos serviços prestados pela CONTRATADA, a critério desta, serão: (I) fazer com que o desempenho do Sistema cumpra substancialmente as especificações funcionais; (II) refazer os serviços quando o problema for oriundo de hospedagem, atendimento, diagramação ou treinamento; ou (III) devolver parte do pagamento efetuado à CONTRATADA correspondente ao licenciamento do uso do DIOEMS ou aos serviços que tenham gerado as referidas perdas e danos.

Parágrafo Primeiro: a CONTRATADA não será responsável por quaisquer reivindicações segundo este CONTRATO se: (I) o DIOEMS e suas funcionalidades/módulos forem utilizados em desacordo com as especificações ou para prejudicar terceiros; (II) se o defeito for provocado pela CONTRATANTE, por modificação ou por *software* ou banco de dados de terceiros; ou (III) danos resultantes do uso inerentemente perigoso e/ou inadequado do DIOEMS.

Parágrafo Segundo: a CONTRATADA não se responsabiliza por quaisquer fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, Importação ou Exportação de dados ligados a banco de dados de terceiros.

Parágrafo Terceiro: o DIOEMS, sistema a ser licenciado pela CONTRATADA, os serviços contratados e demais especificações, foram objeto de escolha exclusiva da CONTRATANTE, mediante prévio e amplo conhecimento pela CONTRATANTE do teor de cada um dos produtos e serviços da CONTRATADA, suas funções e utilidades, razão pela qual a CONTRATADA não responde por perdas, danos, falhas e imprecisões na funcionalidade de produto ou serviço, contratados em níveis de qualidade, quantidade e/ou pretensões inferiores ou diversos dos pretendidos pela CONTRATANTE ou de sua necessidade.

Parágrafo Quarto: fica expressamente entendido e acordado que toda e qualquer previsão deste CONTRATO que dispõe sobre uma limitação de responsabilidade, exceção de garantias ou exclusão de danos será considerada pelas Partes como sendo separada e independente de qualquer outra disposição e será cumprida como tal.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: a CONTRATADA garante possuir a competência profissional necessária para a execução dos serviços objeto do presente CONTRATO, respondendo pela qualidade técnica dos mesmos.

Parágrafo Primeiro: a CONTRATADA não faz quaisquer representações ou garantias com relação à utilização ou desempenho do DIOEMS licenciado neste CONTRATO com *softwares* de quaisquer terceiros e se exime de quaisquer garantias a esse respeito, bem como não faz qualquer representação ou garantia de que o DIOEMS irá operar sem interrupções e livre de erros, ou que o mesmo estará livre de defeitos menores ou erros que não afetem substancialmente o seu desempenho, ou que as aplicações contidas no DIOEMS sejam projetadas

para atender a todas as exigências da CONTRATANTE, sendo concedido à CONTRATADA o prazo mínimo de 04 (quatro) horas úteis para correção de erros críticos no código do sistema, em caso de erros não críticos (que dificultam, mas não impedem o funcionamento do sistema) é de 05 (cinco) dias úteis, reportados pela CONTRATANTE, sem que disto decorra qualquer penalidade à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: exime-se a CONTRATADA da responsabilidade de prestar outras garantias expressas ou implícitas, salvo nos casos em que, por força de lei, a CONTRATADA não possa se eximir de tal responsabilidade.

Parágrafo Terceiro: em virtude do presente CONTRATO, a CONTRATANTE obtém o direito de uso não exclusivo do DIOEMS, por prazo determinado, estando ciente de que todos os direitos, títulos e interesses relativos à propriedade intelectual do respectivo DIOEMS permanecerão de propriedade exclusiva da CONTRATADA.

DAS RELAÇÕES ENTRE AS PARTES

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: a CONTRATADA e a CONTRATANTE são Partes independentes, não resultando este instrumento da criação de qualquer sociedade, ou relações que não as expressamente previstas neste instrumento.

Parágrafo Primeiro: a prestação de serviços pela CONTRATADA, por meio de seus sócios ou empregados, não gera nenhuma obrigação de natureza trabalhista para a CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da empresa prestadora os tributos incidentes sobre as operações ora contratadas, assim como por todas e quaisquer obrigações trabalhistas decorrentes da prestação de serviços desonerando, desta forma, qualquer corresponsabilidade a CONTRATANTE. A CONTRATADA responde integralmente por todos os salários, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, seguros, indenizações e todos os outros dispêndios ocasionados pelo vínculo empregatício, por ela mantido com seus funcionários e demais contratados seus que tomem parte no cumprimento das obrigações contratuais que cabem à CONTRATADA.

DA RESPONSABILIDADE SOCIO-AMBIENTAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: as partes declaram, em cumprimento de sua responsabilidade socioambiental que:

- a) Respeitem a legislação atual, que proíbe o trabalho de crianças e adolescentes com menos de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) Desenvolvam esforços para redução, reutilização e reciclagem de materiais e recursos, tais como energia, água, produtos tóxicos e matérias primas, buscando ainda a implantação de processos de destinação adequada de resíduos;
- c) Oferecem condições que não sejam prejudiciais ao desenvolvimento físico, psíquico, moral e social de seus colaboradores;
- d) E cumprem as obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias.

DA ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: a presente cláusula aborda os principais tópicos para conhecimento da CONTRATADA, no que se refere às políticas e procedimentos de COMPLIANCE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE. Ao assinar este contrato, a parte CONTRATADA afirma estar ciente e concordar com as boas práticas de conformidade exigidas pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: os contratantes se comprometem a absterem-se das seguintes práticas:

- a) Efetuar qualquer pagamento ilegal à Autoridade Governamental, funcionário público, partido político ou candidato a cargo político.
- b) Praticar ato de suborno, pagamento por influência, pagamento ilegal ou de natureza semelhante ou comparável, a qualquer pessoa ou entidade pública, independente da forma, em dinheiro, bens ou serviços em seu nome ou em nome de terceiro.
- c) Efetuar qualquer pagamento para obter favorecimento em seus negócios ou concessão de privilégios.
- d) Praticar ato que possa constituir violação à legislação aplicável, ou aos seguintes tratados internacionais: Convenção da OEA (Convenção Interamericana Contra a Corrupção), a Convenção da OCDE (Convenção sobre o combate à Corrupção dos Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais) e a convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção.

Parágrafo Segundo: as partes comprometem-se a observar a legislação, em especial a Lei 12.846/2013, agir com ética e transparência mútua e registrar de forma autêntica seus livros contábeis.

Parágrafo Terceiro: é vedado qualquer pagamento de comissão à terceiros, salvo disposição contratual diversa, desde que tal pagamento seja lícito.

Parágrafo Quarto: as partes deverão ter claro entendimento e seguir as normas dos seus respectivos Códigos de Conduta/Política Organizacional internos durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão contratual imediata e multa de 10% (dez por cento) do valor proporcional ao restante do contrato em caso de descumprimento. A CONTRATADA segue os padrões do Selo MPS/BR, podendo ser localizado no endereço eletrônico: <https://www.huner.com.br/pagina/institucional/conteudo/16-politica-organizacional/6/11-politica-organizacional/estab/1>.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: a CONTRATANTE ao aceitar o presente CONTRATO, tem ciência de todos os recursos disponíveis no DIOEMS e de que este foi desenvolvido e que quaisquer customizações ou adaptações deverão ser contratadas separadamente. O licenciamento objeto deste CONTRATO vincula a CONTRATANTE a todos seus termos, independentemente do seu uso.

Parágrafo Primeiro: os termos deste CONTRATO, quando couber, estarão sujeitos à execução específica, conforme disposto no Código de Processo Civil Brasileiro, para o que as Partes reconhecem constituir o presente título executivo extrajudicial para todos os fins dos referidos artigos.

Parágrafo Segundo: o presente CONTRATO vincula as Partes e seus sucessores a qualquer título.

Parágrafo Terceiro: nenhuma modificação ou alteração ao presente CONTRATO será válida ou obrigará as Partes, salvo se feita por escrito, mediante termo aditivo ou em documento complementar ao presente CONTRATO assinado pelas Partes.

Parágrafo Quarto: a inviabilidade da execução ou invalidade, ainda que em virtude de decisão judicial, de alguma cláusula, não afetará a validade das demais cláusulas deste CONTRATO, que permanecerá válido e executável conforme descrito em seus termos.

Parágrafo Quinto: as disposições deste CONTRATO se sobrepõem a qualquer outro CONTRATO entre as Partes, e somente serão modificadas mediante alteração formal do mesmo. Este CONTRATO revoga qualquer outro acordo firmado anteriormente entre as Partes, referente ao seu objeto.

Parágrafo Sexto: são vedadas às Partes a subcontratação ou cessão, gratuita ou onerosa, total ou parcial, dos direitos e obrigações decorrentes deste CONTRATO, sem a prévia e expressa autorização, por escrito, da outra Parte, ficando a CONTRATADA, entretanto, autorizada a cedê-los ou transferi-los, no todo ou em parte, para empresas do mesmo grupo ou em função de necessidades internas, reestruturação interna ou societária, cisão e incorporação, desde que mediante a prévia e expressa comunicação, por escrito, a CONTRATANTE.

DO FORO

As Partes elegem o foro da Comarca de São João – Paraná, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente CONTRATO, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim acharem justos e contratados, assinam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com as testemunhas abaixo assinadas.

SÃO JORGE D' OESTE – PR, 07 de Janeiro de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE



Jose Maria Ferreira

Presidente do Legislativo Municipal

TIAGO
LAZAROTTO:068
98843974

Digitally signed by TIAGO
LAZAROTTO:06898843974
Date: 2021.01.07 15:17:41
-03'00'

Tiago Lazarotto

Huner Comércios e Serviços Ltda

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF:

Assinatura:

Nome:

CPF/MF:

Assinatura:





Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

14ª Legislatura

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803

CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2021

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE - PR.** Contratada: **HUNER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob número 13.934.031/0001-61. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de publicação de Atos Oficiais da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste – PR, de forma eletrônica em Diário Oficial, DIOEMS, instituído como órgão de publicação oficial através da Lei nº 543/2011. Valor total do contrato: R\$ R\$ 2.965,20 (dois mil novecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos). Prazo de Vigência: até 31 de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 07/01/2021.

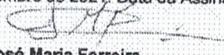
José Maria Ferreira

Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE - PR. Contratada: HUNER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob número 13.934.031/0001-61. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de publicação de Atos Oficiais da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste - PR, de forma eletrônica em Diário Oficial, DIOEMS, instituído como órgão de publicação oficial através da Lei nº 543/2011. Valor total do contrato: R\$ R\$ 2.965,20 (dois mil novecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos). Prazo de Vigência: até 31 de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 07/01/2021.


José Maria Ferreira

Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste

Cod5-10079